

LEI N.º 3.050/2018

DE 05 JUNHO DE 2018.

(Projeto de Lei n.º 37/2018 – MENSAGEM 15/2018 DO PODER EXECUTIVO)

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 299.300,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 299.300,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos reais), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	INCREMENTO MAC FISIOTERAPIA	10.302.2006.2.193	33.90.30.99.00.00	016	20.000,00
03.01	INCREMENTO MAC FISIOTERAPIA	10.302.2006.2.193	33.90.39.99.99.00	016	57.000,00
03.01	INCREMENTO MAC CENTRO INTEGRADO	10.302.2006.2.194	33.90.30.99.00.00	016	40.000,00
03.01	INCREMENTO MAC CENTRO INTEGRADO	10.301.2006.2.194	33.90.39.99.99.00	016	85.000,00
03.01	INCREMENTO MAC CASA DE SAÚDE COLETIVA	10.302.2006.2.195	33.90.14.00.00.00	016	5.800,00
03.01	INCREMENTO MAC CASA DE SAÚDE COLETIVA	10.302.2006.2.195	33.90.30.99.00.00	016	5.000,00
03.01	INCREMENTO MAC CASA DE SAÚDE COLETIVA	10.302.2006.2.195	33.90.39.99.99.00	016	43.000,00
03.01	INCREMENTO MAC CEO	10.302.2006.2.196	33.90.30.99.00.00	016	27.000,00
	INCREMENTO MAC				

03.01	CASA DE SAÚDE DA MULHER	10.302.2006.2.197	33.90.30.99.00.00	016	16.500,00
	TOTAL				299.300,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes de repasse do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria nº. 1.033, de 12 de Maio de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2018.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva
PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1ª SECRETÁRIA

Pedro Paulo Magalhães Graça
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal